

Contrato nº. 113/2023 Credenciamento nº. 006/2023 Inexigibilidade nº. 011/2023 Processo nº. 130/2023

Contratação de pessoas jurídicas para contratação de Rádio FM, com sede e abrangência no Município de Guaranésia, no período de 12 (doze) meses, que entre si celebram o Município de Guaranésia e 104 FM Emissora de Rádiodifusão Ltda.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praca Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado pela sua secretária, Srta. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado por seu secretário, Sr.Luís José Pereira, RG nº M-7.306.40SSP/MG e CPF183.756.856-15, residente e domiciliado na Rua Julio tavares, nº 1.183, Centro, Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade, e, de outro lado à empresa 104 FM EMISSORA RADIODIFUSÃO LTDA inscrita no CNPJ nº. 21.438.932/0001-90, representada pelo Sr Rafael Zaiat, brasileiro,

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



empresário, portador do RG nº 15.264.185 e do CPF nº 084.406.846-22, residente e domiciliado em Guaxupé/MG à Rua da Aparecida, 99, Centro, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- 1. <u>DO OBJETO</u>. O presente contrato tem como objeto a credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de Rádio FM, com sede e abrangência no Município de Guaranésia, no período de 12 (doze) meses, constante no Anexo I do edital, apenso a este instrumento.
- **2. DO VALOR.** Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, multiplicado pela quantidade de cada serviço prestado, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unit.
1	Inserção em rádio - Spot com duração de 30 (trinta) segundos	Serv.	3.000	15,09

- § 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3. DO PAGAMENTO.

- 3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 3.1.1 O pagamento se efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir do protocolo da nota fiscal.
- 3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1. Obrigações da Contratada

- 4.1.1. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 4.1.2. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 4.1.3. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.4. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICÍPIO;
- 4.1.6. Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;
- 4.1.7. Prestar serviços com qualidade, pontualidade, competência e total respeito às normas de boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento, sem fazer uso de bebidas alcoólicas.

4.2 - Obrigações do Contratante

- 4.2.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 4.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 4.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
 - 4.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.
- **5. DAS PENALIDADES.** O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação



53 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração -	02.20.01.04.122.0052.2.205		
Serviços de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.68		
41 - Manutenção Atividades Divulgação Oficial - Serviços de	02.20.01.04.122.0052.2.007		
Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.68		
37 - Manut. Das Atividades Proc. E Corregedoria Geral - Serviços de	02.11.01.04.122.0052.2.203		
Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.68		
173 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.39.68		
- Serviços de Publicidade e Propaganda	02.40.01.04.122.0002.2.2.10 0.0.30.00.00		
196 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Serviços de	02.40.01.15.452.0505.2.032 3.3.90.39.68		
Publicidade e Propaganda	02.40.01.13.432.0303.2.032 3.3.90.39.00		
327 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Serviços de	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.39.68		
Publicidade e Propaganda	02.00.01.12.001.0400.2.041 0.0.00.00.00		
320 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Serviços de Publicidade	02.60.01.12.365.0401.2.056		
e Propaganda	3.3.90.39.68		
364 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Serviços de	02.70.01.13.392.0471.2.061		
Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.68		
405 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Serviços	02.70.01.27.813.0720.2.219		
de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.68		
423 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De	02.90.01.10.122.0052.2.070		
Saúde – Serviços de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.68		
434 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Serviços de	02.90.02.10.301.0203.2.183		
Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.68		
453 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Serviços	02.90.03.10.302.0210.2.186		
de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.68		
473 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Serviços de	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.68		
Publicidade e Propaganda			
489 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento	02.91.01.08.122.0052.2.086		
Social - Serviços de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.68		
509 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Serviços	02.91.02.08.122.0052.2.089		
de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.68		
532 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Serviços de	02.91.03.08.243.0011.2.177		
Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.68		

- 6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n°. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.
- **7. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência até 23/08/2024, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.
 - 8. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que



assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.
- d Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;
- e No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
 - f Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
 - h Se houver abandono total ou parcial do serviço;
 - i Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.
- **9. DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia, 23 de agosto de 2023

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Luís José Pereira Secretário Municipal de Administração Secretaria de Obras e Urbanismo

> Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Saúde

Rua Santa Bárbara, nº. 84 – Centro - CEP 37810-000 – Guaranésia/MG



Maria Eugenia Souza Pelicer Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Marco Antônio Basílio Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael da Silva Santos Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

> Antônio da Silva Laudade Secretaria Municipal de Educação

104 FM Emissora de Rádiodifusão Ltda Rafael Zaiat Contratado

Fone / Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br